

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442 Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE "MC DON JUAN", DURANTE O CARNAVAL POPULAR DE COLINA 2018

### PROCESSO Nº 6318/2018 **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018**

#### CONTRATO Nº 017/2018

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal DIAB TAHA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa GR6 EVENTOS PRODUTORA GRAVADORA E EDITORA LTDA-EPP, inscrita no C.N.P.J. 17.977.838/0001-55, com endereço à Avenida Conceição, nº 1923, Vila Paiva, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02072-002, neste ato representada por seu sócio RODRIGO INACIO DE LIMA OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.322.008-3-SSP/SP e do CPF nº 340.085.398-40, residente e domiciliado no cidade de São Paulo, no endereço retromencionado, doravante denominado CONTRATADA, em conformidade com o Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, e que, mutuamente, se obrigam a cumprir, conforme as cláusulas abaixo, o seguinte:

#### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a prestação, pelo CONTRATADO à CONTRATADA, dos serviços de apresentação artística musical de "MC DON JUAN", para a realização do Carnaval Popular de Colina 2018, a ser realizado na Avenida José Francisco Azêdo, ao lado da Praça do Conjunto Habitacional "Napoleão Francisco Jorge", na cidade de

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



# Prefeitura Municipal de Colina Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442 Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete ©colina.sp.gov.br

Colina, Estado de São Paulo.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO assume inteira responsabilidade dos serviços ora contratados conforme descrito abaixo:

- Dia 10/02/2018: Sábado. Horário: das 23h:00min.

Parágrafo Segundo: Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA 2ª - Pela execução dos Serviços constantes neste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, ou à sua ordem, em moeda corrente o valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

CLÁUSULA 3ª - É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE providenciar em tempo hábil: direito autoral (ECAD), alvarás públicos, licenças, encargos e documentos que se fizerem necessários à realização dos serviços acima contratados.

CLÁUSULA 4ª - O CONTRATANTE se responsabilizará pela segurança pessoal da equipe do CONTRATADO, assim como por todo material utilizado na apresentação, durante a realização do evento aqui mencionado, sendo que o mesmo poderá ser interrompido a qualquer momento, se ficar constatado um comportamento inadequado, sendo ocasionado por brigas no público não controladas, ou qualquer fato que ponha em risco a integridade física dos CONTRATADOS e de seus equipamentos. Neste caso o CONTRATADO ficará isento de quaisquer responsabilidades contratuais dando-se o evento como realizado totalmente, e o CONTRATADO não se responsabiliza por danos causados ao(s) recinto(s) por parte do público.

CLÁUSULA 5ª - O repertório a ser executado ficará ao inteiro critério do CONTRATADO, sendo que o mesmo estará sempre adequado ao gosto do público, o tipo do evento e ao do CONTRATANTE, tais como: Marchinhas de

A

2



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442 Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete @colina.sp.gov.br

Carnaval, Samba, Pagode, Axé, Frevo, Forró, Forrónejo, Pagonejo, MPB, Pop Rock Nacional, e Sertanejo (todos em ritmo de carnaval).

CLÁUSULA 6ª - O CONTRATANTE se responsabiliza por toda a divulgação, programação e organização do evento.

CLÁUSULA 7ª - Será considerado o cumprimento artístico, a apresentação única e exclusiva de cada evento aqui descrito, ficando o CONTRATANTE ou seus representantes legais proibidos de assumir quaisquer compromissos ou usar o nome dos artistas designados no presente contrato, para outro compromisso não acordado.

CLÁUSULA 8ª - Até 15 (quinze) dias antes da data do evento, a parte que por ventura venha a pedir o cancelamento do contrato, pagará uma multa de 50% (cinqüenta por cento) do valor do mesmo. Após este período, o pagamento será integral. Respeitar-se-á o cancelamento em casos de calamidade pública, luto, atraso no transporte por motivos convincentes e comprovados ou outro fenômeno natural que impeça a realização do evento aqui contratado. Imediatamente remarcaremos uma nova data para realização do evento (em comum acordo para ambas as partes).

CLÁUSULA 9ª - É de responsabilidade do CONTRATANTE a contratação de equipamento de som e iluminação, palco, luz, energia elétrica, camarins, compatível para a realização do SHOW, sendo que os custos serão assumidos pelo mesmo, e o equipamento deverá ser aprovado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA 10ª - Desde que o CONTRATADO esteja presente no local da apresentação e o evento seja cancelado por culpa e ou responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus representantes, o mesmo será obrigado a pagar o valor integral do contrato.

A

3



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442 Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 11ª - Correrá pela Comarca de Colina - SP,

toda e qualquer ação que se originar do presente contrato.

CLÁUSULA 12ª - A parte infratora arcará com todas as despesas que por ventura se originem nos trâmites legais.

CLÁUSULA 13ª - A parte CONTRATANTE que assina este documento como representante da entidade acima, o faz também por si, como fiador deste contrato, ficando responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais dele decorrentes.

CLÁUSULA 14ª - E pôr estarem assim justos e contratados em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em 04 (quatro) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Colina (SP), 26 de Janeiro de 2.018.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Contratante

GR6 EVENTOS PRODUTORA GRAVADORA E EDITORA LTDA-EPP

Rodrigo Inácio de Lima Oliveira CPF nº 340.085.398-40

Contratado

Testemunhas:

1 -

Nome: RG no.: Israel da Silva Nunes

RG 23 226 160-x SSP/SP

Nomandre Ricardo Sarti

RG n86: 41.994.925-2 - 86P / SP